



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA**, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG Nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público e a especialização da empresa a ser contratada.

1.0 DO OBJETO

Constitui objeto deste edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO/MG, VISANDO GARANTIR SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL QUALIFICADO, DE FORMA CONTÍNUA E COMPLEMENTAR ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO CONTADOR INTEGRANTE DO QUADRO DE SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA, conforme descrito no Termo de Referência.**

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.3.90.35.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 1.500.000 Ficha 11

3.0 DO VALOR ESTIMADO

R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais

R\$30.000,00(trinta mil reais) pela contratação total por doze meses.

4.0 DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

4.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

4.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26

do Imposto de Renda.



- 4.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 4.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.10A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 4.11Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 4.12O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 4.13A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil à Câmara Municipal, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se na natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual dos serviços demandados, os quais exigem conhecimento específico, experiência comprovada e atuação personalizada, inviabilizando a definição de critérios objetivos de julgamento que permitam a competição entre eventuais interessados.

Os serviços compreendem atividades técnicas complexas, incluindo orientação especializada, interpretação e aplicação da legislação contábil, fiscal, financeira e orçamentária aplicada ao Poder Legislativo Municipal, acompanhamento das normas e entendimentos do Tribunal de Contas, emissão de pareceres técnicos, apoio às prestações de contas e atendimento a diligências dos órgãos de controle externo, exigindo notória especialização e elevado grau de confiança profissional.

Embora a Câmara Municipal disponha de contador em seu quadro de servidores, a contratação não visa à substituição do profissional, mas à complementação e ao reforço técnico das atividades contábeis internas, especialmente em demandas de maior complexidade, atualização normativa contínua e suporte estratégico, assegurando maior segurança jurídica e administrativa aos atos da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a singularidade do objeto, a inviabilidade de competição e a adequação da contratação de empresa especializada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Diante do exposto, resta configurada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação pretendida encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se legal, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Senador Firmino revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino-MG, 12 de janeiro de 2026.

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.